



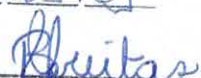
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei nº 1.660 de 28/05/1996 – Alterada pelas leis: Lei nº 1.847 de 02/04/2002 – e pela
Lei nº 2.267/2014 que Dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social
no Município de Pitangui/MG e dá outras providências.

Rua Lacerdino Rocha, nº 199 – Centro – Tel.: 3271-3229.
CEP 35650-000 – Pitangui/MG

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Resolução nº 05/21
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e
Publicações no Saguão do Paço Municipal
nesta data, para os devidos fins de direito.
Pitangui/MG, 26 / 01 / 21


Renata Tavares Freitas
ESCRITURARIA - MATRÍCULA 4057

Dispõe sobre a aprovação de indicação de novos membros realizada através do ofício de nº 10/2021/CRAS, em cumprimento ao que determina o art. 23, inciso II letra E, da Lei Municipal nº 2.267/2014, representantes da Sociedade Civil no âmbito municipal, no segmento para representação dos “Trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social”.

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, em reunião ordinária no dia 26 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei nº 1.660 de 28/05/1996 – Alterada: Lei nº 1.847 de 02/04/2002 – Alterada pela Lei nº 2.267/2014 que Dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no Município de Pitangui/MG e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a indicação de novos membros realizada através do ofício de nº 10/2021/CRAS, em cumprimento ao que determina o art. 23, inciso II letra E, da Lei Municipal nº 2.267/2014, representantes da Sociedade Civil no âmbito municipal, no segmento para representação dos “Trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social”, segue abaixo os novos membros aprovados conforme a indicação citada:

Representantes dos “Trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social”:

Titular: Ana Lúcia de Faria Ribeiro

CPF: 089.872.446-52

Suplente: Danielle Alves de Lacerda

CPF: 014.554.716-74

§ Único – A aprovação foi unanime e encontra-se devidamente registrada em ata, disponível na secretaria executiva do CMAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à 01 de janeiro de 2021.

Pitangui/MG, 26 de Janeiro de 2021.


Bruna Karla da Silva
Presidente do CMAS